



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 2174/2024

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2024.

Processo nº 5013631-85.2023.4.02.5101,
ajuizado por [NOME].

Em atenção à solicitação de emissão de parecer técnico, insta participar que foi acostado (Evento 7, PARECER1, Páginas 1 a 4), PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS – FEDERAL Nº 1549/2023, emitido em 01 de novembro de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico do autor doença de Crohn e desnutrição, ainda foram adicionadas informações referentes a indicação e a dispensação suplemento nutricional Modulen®.

Em novo documento nutricional acostado (Evento 27, ANEXO2, Páginas 2 e 3), emitido em 06 de maio de 2024, foi informado que o autor de 30 anos, apresenta diagnóstico de doença de Crohn ileal fistulizante, sendo realizada enterectomia segmentar de 1,20metros, jejunostomia para alimentação e apendicectomia em fevereiro de 2024. Em consequência do seu quadro clínico e tratamento atual, apresenta depleção significativa de seu estado nutricional, por meio de avaliação nutricional subjetiva e antropométrica. O IMC do autor foi informado 17,31kg/m², caracterizando magreza grau I, segundo o IMC para adultos (OMS 1995), associado a depleção grave dos compartimentos proteicosomático, observada pelo exame físico e antropométrico, com perímetro do braço de 21 cm, dobra cutânea tricipital de 12mm, área muscular do braço de 23,64cm² (depleção grave) e perímetro da panturrilha de 28,3 cm (depleção grave). Foi prescrita para o autor o suplemento nutricional Modulen® 6 colheres medida, 3 vezes ao dia por um período de 3 meses.

Neste contexto, o IMC informado em documento nutricional (Evento 27, ANEXO2, Página 2), 17,3kg/m², traduz-se em baixo peso, segundo o IMC para adultos, de acordo com a Norma Técnica da Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN. Neste sentido, ratifica-se a indicação de uso do suplemento alimentar para auxiliar na recuperação nutricional do autor por um período de 3 meses.

Cumpre reiterar, que não há orientação específica sobre o tipo de fórmula enteral a ser utilizada na Doença de Crohn, podendo ser utilizadas dietas poliméricas padrão. Contudo, Modulen® se trata de suplemento nutricional usualmente utilizado por pacientes com doenças inflamatórias intestinais. Para o atendimento da quantidade prescrita 6 colheres medida 3 vezes ao dia, seriam necessárias 12 latas de 400g por mês.

Esclarece-se que permanecem ausentes, informações acerca do consumo alimentar do autor, quanto aos alimentos consumidos em um dia na consistência adequada a passagem da sonda, suas quantidades e horários, a ausência dessas informações nos impedem de inferir com segurança se a quantidade de suplementação prescrita é suficiente ou excedente.

É o parecer.

À 44ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.